



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35505/17

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 03/06/2017
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2018.
INTERESSADOS: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Maria Leonice Lopes Vital



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de maio de 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 314/2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2018, e compreende:

a) as propriedades da administração pública municipal;

- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Boa Ventura e suas alterações para o exercício de 2018;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que será enviado juntamente com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 e que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2018, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

I. Poder Legislativo

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;

b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda

comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% .

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos

desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades,

projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei

Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento

fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2017;

II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 31 de Outubro de 2017;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei

Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de

percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de

alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, a Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do

convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e

respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, a chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2018, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71¹ da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício,

¹ Art. 71. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição, até o término do terceiro exercício financeiro seguinte à entrada em vigor desta Lei Complementar, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 não ultrapassará, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 20.

Obs: esse artigo não está mais em vigor.

considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, a Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 32º - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para

2018 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 37º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
- Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 38º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 39º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Boa Ventura
em, 17 de Maio de 2017.**


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018

ANEXOS

METAS E RISCOS FISCAIS



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2018 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

14

Exercício: 2018

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	30.056.328	28.773.050	452.100,630	31.396.842	28.772.766	472.264,344	32.797.138	28.771.943	493.327,286
Receitas Primárias (I)	29.977.095	28.697.200	450.908,824	31.314.075	28.696.916	471.019,381	32.710.680	28.696.096	492.026,804
Despesa Total	30.056.328	28.773.050	452.100,630	31.396.842	28.772.766	472.264,344	32.797.138	28.771.943	493.327,286
Despesas Primárias (II)	29.663.559	28.397.051	446.192,685	30.986.556	28.396.771	466.092,913	32.368.552	28.395.958	486.880,591
Resultado Primário (III) = (I - II)	313.536	300.149	4.716,139	327.519	300.146	4.926,468	342.128	300.139	5.146,214
Resultado Nominal	-136.956	-131.108	-2.060,055	-143.064	-131.107	-2.151,933	-149.444	-131.103	-2.247,910
Dívida Pública Consolidada	5.679.168	5.436.692	85.424,795	5.932.459	5.436.638	89.234,741	6.197.047	5.436.483	93.214,610
Dívida Consolidada Líquida	2.471.461	2.365.940	37.175,163	2.581.688	2.365.916	38.833,176	2.696.831	2.365.849	40.565,135

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (Crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	3,50	3,50	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,46	4,46	4,46
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6.648,15	6.648,15	6.648,15

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:24

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	26.921.127	417.015,874	14.636.739	226.727,222	-12.284.388	(45,63)
Receitas Primárias (I)	26.801.127	415.157,040	14.552.864	225.427,982	-12.248.263	(45,70)
Despesa Total	26.921.127	417.015,874	13.065.238	202.384,240	-13.855.889	(51,47)
Despesas Primárias (II)	26.660.127	412.972,911	12.613.604	195.388,291	-14.046.523	(51,97)
Resultado Primário (III) = (I - II)	141.000	2.184,130	1.939.260	30.039,691	1.798.260	1.275,36
Resultado Nominal	173.439	2.686,619	173.439	2.686,619	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	5.132.829	79.508,967	5.132.829	79.508,967	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.233.704	34.600,713	2.233.704	34.600,713	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	6.455,66
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	6.455,66

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:36

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2018

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	26.421.980	26.921.127	1,89	28.773.051	6,88	30.056.328	4,46	31.396.842	4,46	32.797.138	4,46	
Receitas Primárias (I)	26.309.185	26.801.127	1,87	28.697.201	7,07	29.977.095	4,46	31.314.075	4,46	32.710.680	4,46	
Despesa Total	26.421.980	26.921.127	1,89	28.773.051	6,88	30.056.328	4,46	31.396.842	4,46	32.797.138	4,46	
Despesas Primárias (II)	26.221.980	26.660.127	1,67	28.397.051	6,52	29.663.559	4,46	30.986.556	4,46	32.368.552	4,46	
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.205	141.000	61,69	300.150	112,87	313.536	4,46	327.519	4,46	342.128	4,46	
Resultado Nominal	-3.072.563	173.439	105,64	-171.628	198,96	-136.956	(20,20)	-143.064	4,46	-149.444	4,46	
Dívida Pública Consolidada	5.013.048	5.132.829	2,39	5.436.692	5,92	5.679.168	4,46	5.932.459	4,46	6.197.047	4,46	
Dívida Consolidada Líquida	1.940.485	2.233.704	15,11	2.365.940	5,92	2.471.461	4,46	2.581.688	4,46	2.696.831	4,46	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	25.284.191	24.008.853	(5,04)	28.773.051	19,84	28.773.050	0,00	28.772.766	0,00	28.771.943	0,00	
Receitas Primárias (I)	25.176.254	23.901.834	(5,06)	28.697.201	20,06	28.697.200	0,00	28.696.916	0,00	28.696.096	0,00	
Despesa Total	25.284.191	24.008.853	(5,04)	28.773.051	19,84	28.773.050	0,00	28.772.766	0,00	28.771.943	0,00	
Despesas Primárias (II)	25.092.804	23.776.088	(5,25)	28.397.051	19,44	28.397.051	0,00	28.396.771	0,00	28.395.958	0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	83.450	125.747	50,69	300.150	138,69	300.149	0,00	300.146	0,00	300.139	0,00	
Resultado Nominal	-2.940.252	154.677	105,26	-171.628	210,96	-131.108	(23,61)	-131.107	0,00	-131.103	0,00	
Dívida Pública Consolidada	4.797.176	4.577.569	(4,58)	5.436.692	18,77	5.436.692	0,00	5.436.638	0,00	5.436.483	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.856.924	1.992.067	7,28	2.365.940	18,77	2.365.940	0,00	2.365.916	0,00	2.365.849	0,00	

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
4,50	7,30	5,92	4,46	4,46	4,46

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:47

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	4.560.172	100,00	259.707	100,00	1.924.252	100,00
TOTAL	4.560.172	100	259.707	100	1.924.252	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:55:58

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
Receitas de Capital	0	34.250	0
Alienação de Bens	0	34.250	0
Alienação de Bens Móveis	0	34.250	0
Alienação de Bens Móveis	0	34.250	0
TOTAL	0	34.250	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:56:31

 CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:58:44

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

20

Exercício: 2018

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:57:02

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	

NADA A REGISTRAR

TOTAL				
-------	--	--	--	--

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:57:13

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo de Metas Fiscais
 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2018 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2018. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:57:24

 CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Boa Ventura, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2018** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2014 a 2016**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2018** de **4,46%**.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2018 e 2019** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2017 a 2020** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2017 – 5,92 %
 2018 – 4,46 %
 2019 – 4,46%
 2020 – 4,46%



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				49.096	0,16
01	031	1001	1001 Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal		10.446	0,03
			Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal			
	000002	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
01	031	1001	1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal		31.338	0,10
			Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.			
	000003	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.338	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção da Câmara Municipal		7.312	0,02
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.			
	000014	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	7.312	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito				4.702	0,02
04	122	2002 2002 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito			3.657	0,01
		Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.				
	000033	4490.51 99 000 Obras e Instalações	Fiscal		1.045	0,00
	000034	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.612	0,00
04	122	1002 2004 Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento			1.045	0,00
		Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.				
	000040	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.045	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.020	Procuradoria Geral do Município		74.689	0,25
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros)		73.122	0,24
	Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.			
000753 4690.91 99 000	Sentenças Judiciais	Fiscal	73.122	0,00
04 122 2002 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		1.567	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.			
000053 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.030	Secretaria de Administração				3.656	0,01
04	122	2002	2006 Manutenção das atividades da Secretaria de administração		3.656	0,01
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.						
000069	4490.52	99	000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.656	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças				306.068	1,02
28 843 0001	0002 Amortização e Encargos da Dívida Contratada				41.784	0,14
	Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros.					
000078	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		41.784	0,00
28 843 0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS				261.150	0,87
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.					
000080	4690.71 99 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fiscal		261.150	0,00
04 123 2002	2009 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças				3.134	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.					
000098	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		3.134	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				1.771.119	5,89
16 482 1003	1003 Melhoria Habitacional				527.523	1,76
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.					
000099	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		5.223	0,00
000100	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		522.300	0,00
26 782 1003	1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas				26.115	0,09
	Objetivo: Construir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamanduá, Caldeirão e/ou outras localidades, demanda do orçamento Participativo.					
000105	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		26.115	0,00
27 813 1003	1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros				308.157	1,03
	Objetivo: Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda do Orçamento Participativo.					
000107	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		5.223	0,00
000108	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		302.934	0,00
15 451 1003	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				15.669	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.					
000109	4590.61 99 000 Aquisição de Imóveis		Fiscal		15.669	0,00
23 695 1004	1010 Implantação de Infraestrutura Turística				887.910	2,95
	Objetivo: Implantar no município, infraestrutura turística, como construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.					
000114	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		10.446	0,00
000115	4490.51 99 052 Obras e Instalações		Fiscal		877.464	0,00
15 122 2002	2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo				5.745	0,02
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.					
000128	4490.51 99 000 Obras e Instalações		Fiscal		522	0,00
000129	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal		5.223	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

31

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática					Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Esfera	Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente				3.015.760	10,03
20 606 1005 1011	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas				376.056	1,25
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Boa Ventura.					
000130	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.446	0,00
000131	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	365.610	0,00
18 544 1006 1012	Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens				527.523	1,76
	Objetivo: Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Ventura.					
000133	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
000134	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	522.300	0,00
18 544 1006 1013	Implantação de Abastecimento de Água				950.586	3,16
	Objetivo: Implantar o abastecimento d'água através da construção de poços artesianos, caixas d'água, cisternas e açudes nas comunidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazaré, Conjunto Flavio Arruda, Elias Gonçalo e demais localidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.					
000137	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
000138	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	887.910	0,00
000139	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.230	0,00
20 606 1005 1014	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Galpão para a Agricultura Familiar				407.394	1,36
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.					
000140	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	10.446	0,00
000698	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	396.948	0,00
20 606 1005 1015	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público				15.669	0,05
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.					
000142	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	15.669	0,00
26 782 1005 1016	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais				5.223	0,02
	Objetivo: Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.					
000147	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	5.223	0,00
20 122 2002 2011	Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente				2.089	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.					
000162	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Fiscal	522	0,00
000163	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00
20 606 1005 2012	Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural				731.220	2,43
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.					
000169	4490.51	99 052	Obras e Instalações	Fiscal	208.920	0,00
000170	4490.52	99 052	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	522.300	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação Orçamentária	%
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					
02.070	Secretaria de Educação					3.002.457	9,99
12 126 1010	1017 Implantação de Laboratório de Inclusão Digital					10.446	0,03
	Objetivo: Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.						
000172	4490.51 99 000 Obras e Instalações			Fiscal		5.223	0,00
000173	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		5.223	0,00
12 365 1009	1018 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche					1.142.546	3,80
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura.						
000176	4490.51 99 015 Obras e Instalações			Fiscal		1.142.546	0,00
12 361 1009	1019 Aquisição de Transporte Escolar					255.927	0,85
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Boa Ventura.						
000178	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		5.223	0,00
000177	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		250.704	0,00
12 361 1009	1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva					522.300	1,74
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário.						
000180	4490.51 99 015 Obras e Instalações			Fiscal		522.300	0,00
12 361 1009	1021 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental					835.680	2,78
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamental no município de Boa Ventura.						
000183	4490.51 99 015 Obras e Instalações			Fiscal		835.680	0,00
12 361 1009	1022 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica					208.920	0,69
	Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica.						
000184	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		104.460	0,00
000185	4490.52 99 050 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		104.460	0,00
12 361 1009	2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%					3.134	0,01
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.						
000207	4490.52 99 019 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		3.134	0,00
12 361 2002	2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação					3.134	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.						
000232	4490.51 99 001 Obras e Instalações			Fiscal		522	0,00
000233	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		2.612	0,00
12 365 1009	2020 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE					3.656	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.						
000243	4490.51 99 001 Obras e Instalações			Fiscal		522	0,00
000244	4490.52 99 001 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		2.089	0,00
000703	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.045	0,00
12 361 1011	2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos					1.045	0,00
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos.						
000256	4490.52 99 015 Equipamentos e Material Permanente			Fiscal		1.045	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Educação				3.002.457	9,99
12	361	1009	2024 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		6.268	0,02
			Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE			
	000277	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	1.045	0,00
	000278	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.223	0,00
12	361	1009	2025 Manutenção do Salário Educação		4.178	0,01
			Objetivo: Manter a cota municipal de salário educação.			
	000283	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.178	0,00
12	361	1011	2026 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%		1.567	0,01
			Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.			
	000297	4490.52	99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00
12	365	1009	2028 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		1.567	0,01
			Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%			
	000314	4490.51	99 019 Obras e Instalações	Fiscal	522	0,00
	000315	4490.52	99 019 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.045	0,00
12	361	1008	2068 Manutenção de Outros Programas do FNDE		2.089	0,01
			Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.			
	000420	4490.52	99 015 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.089	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Esfera	Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer					660.489	2,20
27	812	1013	1023 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva			315.469	1,05
			Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.				
	000335	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		2.089	0,00
	000336	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		313.380	0,00
27	812	1013	1024 Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer			131.399	0,44
			Objetivo: Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa Ventura.				
	000338	4490.52	99 052 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		131.399	0,00
27	812	1013	1025 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol			211.009	0,70
			Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.				
	000341	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		2.089	0,00
	000342	4490.51	99 052 Obras e Instalações	Fiscal		208.920	0,00
13	392	2002	2036 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer			1.567	0,01
			Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.				
	000361	4490.51	99 000 Obras e Instalações	Fiscal		522	0,00
	000362	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.045	0,00
13	392	1014	2064 Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município			1.045	0,00
			Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.				
	000695	4490.52	99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		1.045	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera	Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Saúde				7.804.645	25,97
10 303 1019	1026 Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares				212.054	0,71
	Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.					
000367	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	3.134	0,00
000366	4490.51 99 051 Obras e Instalações			Seguridade	208.920	0,00
10 303 1019	1027 Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário				3.305.030	11,00
	Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.					
000369	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	10.446	0,00
000368	4490.51 99 051 Obras e Instalações			Seguridade	3.294.584	0,00
10 301 1016	1028 Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde				73.122	0,24
	Objetivo: Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde para melhorar o atendimento da saúde à população.					
000370	4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	73.122	0,00
10 303 1016	1029 Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água				1.052.957	3,50
	Objetivo: Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.					
000372	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	8.357	0,00
000371	4490.51 99 051 Obras e Instalações			Seguridade	1.044.600	0,00
10 303 1016	1030 Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas				1.055.046	3,51
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.					
000374	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	10.446	0,00
000373	4490.51 99 051 Obras e Instalações			Seguridade	1.044.600	0,00
10 301 1016	1031 Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário				2.104.869	7,00
	Objetivo: Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Boa Ventura.					
000376	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	15.669	0,00
000375	4490.51 99 051 Obras e Instalações			Seguridade	2.089.200	0,00
10 301 2002	2038 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde				1.567	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.					
000397	4490.51 99 002 Obras e Instalações			Seguridade	522	0,00
000398	4490.52 99 002 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.045	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Saúde				994.445	3,31
10	301	1017	1033 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família		316.514	1,05
			Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.			
	000403	4490.51	99 002 Obras e Instalações	Seguridade	3.134	0,00
	000402	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	313.380	0,00
10	301	1017	1034 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica		446.044	1,48
			Objetivo: Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .			
	000406	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00
	000404	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	125.352	0,00
	000405	4490.52	99 054 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	315.469	0,00
10	301	1016	1035 Implantação de Polo de Academia da Saúde.		196.385	0,65
			Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.			
	000407	4490.51	99 014 Obras e Instalações	Seguridade	188.028	0,00
	000408	4490.52	99 002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	8.357	0,00
10	301	1015	2040 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		4.939	0,02
			Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.			
	000717	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.939	0,00
10	304	1018	2041 Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária		1.567	0,01
			Objetivo: Manter as Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária			
	000723	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.567	0,00
10	301	1017	2042 Manutenção de Estratégia Saúde da Família e Nucleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.		10.446	0,03
			Objetivo: Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família e ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.			
	000437	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.446	0,00
10	301	1021	2043 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS		4.657	0,02
			Objetivo: Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.			
	000449	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.657	0,00
10	305	1022	2044 Manutenção do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS		1.045	0,00
			Objetivo: Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da Saude - PFVPS			
	000461	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
10	301	1023	2045 Manutenção do Programa Bucal		2.089	0,01
			Objetivo: Manter as ações do Programa Saúde Bucal.			
	000475	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.089	0,00
10	301	1017	2046 Manutenção de Outros Programas do SUS		5.223	0,02
			Objetivo: Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.			
	000493	4490.52	99 014 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.100	Fundo Municipal de Saúde				994.445	3,31
10 302 1024	2047 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				313	0,00
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.					
000506	4490.51	99 014	Obras e Instalações	Seguridade	104	0,00
000507	4490.52	99 014	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	209	0,00
10 301 1016	2070 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios				5.223	0,02
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde					
000751	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.223	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Assistência Social				4.179	0,01
08 243 1029	2049 Manutenção do Conselho Tutelar				1.045	0,00
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.					
000515	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 244 2002	2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social				1.567	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.					
000534	4490.51	99 000	Obras e Instalações	Seguridade	522	0,00
000535	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 244 1026	2052 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos				1.045	0,00
	Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.					
000542	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.045	0,00
08 243 1025	2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				522	0,00
	Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.					
000551	4490.52	99 000	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	522	0,00



Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação Orçamentária	%
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social				297.242	0,99
08 244 1031 1036	Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes				15.669	0,05
	Objetivo: Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais.					
000555 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Seguridade	15.669	0,00
08 244 1031 1037	Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				266.373	0,89
	Objetivo: Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.					
000556 4490.51 99 000	Obras e Instalações			Seguridade	3.134	0,00
000557 4490.51 99 052	Obras e Instalações			Seguridade	261.150	0,00
000558 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.089	0,00
08 244 1028 2055	Manutenção de Outros Programas Sociais				2.612	0,01
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.					
000575 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.612	0,00
08 243 1028 2056	Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos				1.045	0,00
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.					
000595 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.045	0,00
08 244 1028 2057	Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				3.134	0,01
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.					
000614 4490.52 99 000	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	3.134	0,00
08 244 1028 2058	Manut. do Serv. de Prof. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS				1.045	0,00
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.					
000633 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	1.045	0,00
08 244 1028 2059	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGD/PBF				4.178	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000648 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	4.178	0,00
08 244 1028 2061	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS				2.925	0,01
	Objetivo: Garantir o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.					
000660 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	2.925	0,00
08 244 1026 2069	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUAS				261	0,00
	Objetivo: Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros.					
000710 4490.52 99 029	Equipamentos e Material Permanente			Seguridade	261	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%
02.130	Secretaria de Planejamento e Gestão		1.567	0,01
04	122 2002 2063 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		1.567	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			
000683	4490.52 99 000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.567	0,00
Total Geral			17.990.114,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:58:03

 CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	773.003	2,57
01 031 1001 1001	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar o prédio da Câmara Municipal	15.669	0,05
01 031 1001 1002	Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal Objetivo: Adquirir veículo para a Câmara Municipal.	31.338	0,10
01 031 2001 2001	Manutenção da Câmara Municipal Objetivo: Manter as atividades administrativas da Câmara Municipal.	725.996	2,42
02.010	Gabinete do Prefeito	618.865	2,06
04 122 2002 2002	Manutenção das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.	531.849	1,77
04 131 2002 2003	Manutenção das atividades de Divulgação Objetivo: Divulgar os atos da administração Pública Municipal.	64.765	0,22
04 122 1002 2004	Apoio ao Empreendedorismo Local - Agente de Desenvolvimento Objetivo: Apoiar os micro e pequenos empreendedores do município, como forma de promover o desenvolvimento e fortalecimento da economia local.	3.657	0,01
04 122 2002 2066	Contribuição às Entidades Municipalistas Objetivo: Contribuir para a FAMUP, CNM, AMVAP e outras.	18.594	0,06
02.020	Procuradoria Geral do Município	155.131	0,52
28 062 0001 0001	Pagamento de Ações Judiciais (precatórios e outros) Objetivo: Pagar Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado.	94.014	0,31
04 122 2002 2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município Objetivo: Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através da defesa do interesse público no Processo Judiciário.	61.117	0,20
02.030	Secretaria de Administração	384.621	1,28
04 122 2002 2006	Manutenção das atividades da Secretaria de administração Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Administração.	384.621	1,28
02.040	Secretaria de Finanças	1.142.269	3,80
28 843 0001 0002	Amortização e Encargos da Dívida Contratada Objetivo: Realizar o pagamento do principal e encargos de financiamentos junto a CEF(FGTS), CAGEPA, ENERGISA, e outros.	42.306	0,14
28 843 0001 0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS.	261.672	0,87
28 845 0001 0004	Contribuição ao PASEP Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.	104.460	0,35
04 123 2002 2009	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Finanças Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo as Gerências de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.	733.831	2,44
02.050	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.820.279	9,38



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	2.820.279	9,38
16 482 1003	1003 Melhoria Habitacional	527.523	1,76
	Objetivo: Construir e/ou reconstruir unidades habitacionais no município de Boa Ventura.		
26 782 1003	1005 Construção e/ou recuperação de Passagens Molhadas	32.383	0,11
	Objetivo: Construir ou recuperar passagens molhadas nas localidades Espadilha, Nazaré, Tamanduá, Caldeirão e/ou outras localidades, demanda do orçamento Participativo.		
27 813 1003	1006 Construção e/ou Recuperação de Praças e Canteiros	308.157	1,03
	Objetivo: Construir e/ou recuperar praças e canteiros na sede do município e outras comunidades do município de Boa Ventura; reformar o coreto da Praça Deocleciano Pinto, demanda do Orçamento Participativo.		
15 451 1003	1007 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.669	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas, construção de casas, prédios públicos e outros.		
23 695 1004	1010 Implantação de Infraestrutura Turística	887.910	2,95
	Objetivo: Implantar no município, infraestrutura turística, como construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), construção de Portal Turístico, Centro de Artesanato, Praça de Eventos e outros.		
15 122 2002	2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	1.048.637	3,49
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.		
02.060	Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	3.480.983	11,58
20 606 1005	1011 Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	376.056	1,25
	Objetivo: Adquirir máquinas e implementos agrícolas e hidráulicos para atender as comunidades rurais do município de Boa Ventura.		
18 544 1006	1012 Construção, recuperação e/ou ampliação de Açudes e Barragens	537.969	1,79
	Objetivo: Construir, recuperar e/ou ampliar açudes e barragens no município de Boa Ventura.		
18 544 1006	1013 Implantação de Abastecimento de Água	966.255	3,21
	Objetivo: Implantar o abastecimento d'água através da construção de poços artesianos, caixas d'água, cisternas e açudes nas comunidades Várzea da Cruz, Angicos I, Povoado Gomes, Nazaré, Conjunto Flavio Arruda, Elias Gonçalo e demais localidades do município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
20 606 1005	1014 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Galpão para a Agricultura Familiar	407.394	1,36
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar galpão para armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.		
20 606 1005	1015 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Matadouro Público	20.892	0,07
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Matadouro Público municipal.		
26 782 1005	1016 Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	28.789	0,10
	Objetivo: Construir e/ou recuperar estradas vicinais para melhorar as condições de tráfego na zona rural do município de Boa Ventura.		
20 122 2002	2011 Manutenção das Atividades Adm da Sec de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	325.914	1,08
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	3.480.983	11,58
20 606 1005	2012 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural	802.045	2,67
	Objetivo: Apoiar o pequeno produtor e criador rural oferecendo horas de trator para arar a terra, defensivos agrícolas, insumos, sementes, vacinas, kits de irrigação, medidores de tarifa verde, construção e adequação de viveiros de piscicultura, assistência técnica e treinamento para pescadores e agricultores familiares, entre outros.		
20 606 1005	2013 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	15.669	0,05
	Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra		
02.070	Secretaria de Educação	7.023.766	23,37
12 126 1010	1017 Implantação de Laboratório de Inclusão Digital	10.446	0,03
	Objetivo: Implantar laboratório de Inclusão Digital para cursos de introdução à informática, oficinas e uso livre.		
12 365 1009	1018 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola Infantil e Creche	1.163.438	3,87
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola Infantil e Creche no município de Boa Ventura.		
12 361 1009	1019 Aquisição de Transporte Escolar	255.927	0,85
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para atender aos alunos do ensino fundamental da zona rural do município de Boa Ventura.		
12 361 1009	1020 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadra Poliesportiva	527.523	1,76
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar quadra poliesportiva com vestiário.		
12 361 1009	1021 Construção, Ampliação e/ou reforma de Escola de Ensino Fundamental	856.572	2,85
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Escola de ensino fundamenal no município de Boa Ventura.		
12 361 1009	1022 Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Educação Básica	208.920	0,69
	Objetivo: Adquirir equipamentos e material permanente para estruturação da educação básica.		
12 126 1010	2014 Manutenção do Laboratório de Inclusão Digital	6.790	0,02
	Objetivo: Manter o funcionamento das atividades do Laboratório de Inclusão Digital.		
12 361 1009	2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%	1.623.793	5,40
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%.		
12 361 1009	2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%	940.863	3,13
	Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 40%.		
12 361 1008	2017 Manutenção do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	9.276	0,03
	Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.		
12 361 1009	2018 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	74.245	0,25
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar dos alunos da educação básica residentes em áreas rurais, contribuindo para a redução da evasão escolar.		
12 361 2002	2019 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação	204.218	0,68
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Educação.		
12 365 1009	2020 Manutenção da Educação Infantil/Creche MDE/FNDE	40.218	0,13
	Objetivo: Manter as atividades da educação infantil e creches municipais.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Educação	7.023.766	23,37
12 361 1011 2021	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	28.205	0,09
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos.		
12 361 1012 2022	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	142.901	0,48
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda dos alunos das escolas municipais do ensino fundamental e programa Mais Educação.		
12 365 1012 2023	Manutenção da Merenda Escolar PNAEC- Creche	19.221	0,06
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos das creches municipais.		
12 361 1009 2024	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	309.202	1,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas de manutenção do desenvolvimento do ensino - MDE		
12 361 1009 2025	Manutenção do Salário Educação	101.111	0,34
	Objetivo: Manter a cota municipal de salário educação.		
12 361 1011 2026	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%	10.444	0,03
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 40%.		
12 361 1011 2027	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	78.115	0,26
	Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos - Fundeb 60%.		
12 365 1009 2028	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	26.114	0,09
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 40%		
12 365 1009 2029	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	282.564	0,94
	Objetivo: Manter a educação infantil e Creche - FUNDEB 60%		
12 365 1012 2030	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP	16.296	0,05
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da pré-escola.		
12 361 1012 2031	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	13.538	0,04
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do EJA.		
12 361 1011 2032	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado	50.141	0,17
	Objetivo: Manter as atividades do Programa Brasil Alfabetizado.		
12 362 1008 2033	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	1.885	0,01
	Objetivo: Manter o Transporte Escolar do Ensino Médio.		
12 364 1008 2067	Assistência ao Educando do Ensino Superior	5.223	0,02
	Objetivo: Ajudar a alunos do ensino superior.		
12 361 1008 2068	Manutenção de Outros Programas do FNDE	12.535	0,04
	Objetivo: Manter outros Programas do FNDE.		
12 365 1008 2071	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - ENISNO INFANTIL	4.042	0,01
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento.		
02.080	Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	991.462	3,30



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	991.462	3,30
27 812 1013 1023	Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva Objetivo: Construir, ampliar ou reformar Ginásio de Esportes, quadra de esportes, e outros.	319.647	1,06
27 812 1013 1024	Implantação e Desenvolvimento de Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer Objetivo: Implantar e desenvolver núcleo de esporte recreativo e lazer no município de Boa Ventura.	160.377	0,53
27 812 1013 1025	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Campo de Futebol Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Campo de Futebol no município de Boa Ventura.	219.366	0,73
23 695 1014 2034	Promoção de Festas Regionais Objetivo: Promover e/ou apoiar festividades populares incluídas no calendário turístico do município de Boa Ventura.	170.270	0,57
13 392 2002 2036	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.	73.123	0,24
27 812 1013 2037	Incentivo ao Desporto Objetivo: Incentivar os eventos desportivos do município.	9.924	0,03
13 392 1014 2064	Manutenção da Banda de Música e/ou Artistas do Município Objetivo: Contribuir para a melhoria da qualidade técnica e artística da Banda de Música Filarmônica e/ou conjuntos musicais do município, através de bolsas de estudos, bem como, apoiar os artistas da terra que necessitem propagar sua arte.	38.755	0,13
02.090	Secretaria de Saúde	9.293.200	30,92
10 303 1019 1026	Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares Objetivo: Construir melhorias sanitárias domiciliares na sede do município e outras comunidades da zona rural.	212.054	0,71
10 303 1019 1027	Construção, Implantação e/ou Ampliação de Rede de Esgotamento Sanitário Objetivo: Construir, implantar e/ou ampliar rede de esgotamento sanitário no município de Boa Ventura.	3.318.610	11,04
10 301 1016 1028	Aquisição de Ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde Objetivo: Adquirir ambulância e/ou Unidade Móvel de Saúde para melhorar o atendimento da saúde à população.	73.122	0,24
10 303 1016 1029	Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento D'água Objetivo: Construir ou ampliar sistema de abastecimento d'água através da construção de Caixas d'água, cisternas, Poços, entre outros, na sede e demais comunidades do município, demanda do Orçamento Participativo.	1.052.957	3,50
10 303 1016 1030	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas Objetivo: Construir e/ou reconstruir moradias para combater a doença de chagas na sede do município, e outras localidades.	1.055.046	3,51
10 301 1016 1031	Construção e/ou Implantação de Aterro Sanitário Objetivo: Construir e Implantar aterro sanitário para resíduos sólidos no município de Boa Ventura.	2.104.869	7,00
10 301 2002 2038	Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.	1.473.407	4,90



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Saúde	9.293.200	30,92
10 303 1019 2039	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município	3.135	0,01
	Objetivo: Promover a implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, como forma de suprir o déficit dos serviços de saneamento básico no município, para promover e proteger a saúde, garantindo à população, maior acesso a água tratada e esgotamento Sanitário.		
02.100	Fundo Municipal de Saúde	2.226.482	7,41
10 301 1017 1033	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde da Família	316.514	1,05
	Objetivo: Construir, ampliar e/ou reformar Unidades de Saúde da Família no município de Boa Ventura, demanda do Orçamento Participativo.		
10 301 1017 1034	Aquisição de Equipamentos para Estruturação da Atenção Básica	446.044	1,48
	Objetivo: Adquirir equipamentos e/ou veículos para estruturação da atenção Básica .		
10 301 1016 1035	Implantação de Polo de Academia da Saúde.	196.385	0,65
	Objetivo: Implantação de Polo de Academia da Saúde para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis, como forma de prover infraestrutura adequada ao Programa Academia da Saúde.		
10 301 1015 2040	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	58.550	0,19
	Objetivo: Manter o Programa de Assistência Farmacêutica Básica.		
10 304 1018 2041	Manutenção das Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	12.535	0,04
	Objetivo: Manter as Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária		
10 301 1017 2042	Manutenção de Estratégia Saúde da Família e Nucleo de Apoio a Saúde da Família/NASF.	350.569	1,17
	Objetivo: Manter ações voltadas a Estratégia Saúde da Família e ao Nucleo de Apoio a Saúde da Família.		
10 301 1021 2043	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde -ACS	318.455	1,06
	Objetivo: Manter o Programa Agentes Comunitários de Saúde.		
10 305 1022 2044	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	51.184	0,17
	Objetivo: Manter as Ações do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
10 301 1023 2045	Manutenção do Programa Bucal	183.767	0,61
	Objetivo: Manter as ações do Programa Saúde Bucal.		
10 301 1017 2046	Manutenção de Outros Programas do SUS	117.621	0,39
	Objetivo: Manter outros Programas do SUS como PMAQ, PSE e outras ações desenvolvidas pelo SUS.		
10 302 1024 2047	Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	75.620	0,25
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Sistema Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
10 301 1016 2048	Contribuição para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	37.606	0,13
	Objetivo: Contribuir para o Consórcio de Saúde do Vale do Piancó.		
10 301 1016 2070	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	61.632	0,21
	Objetivo: Manter o Fundo Municipal de Saúde		
02.110	Secretaria de Assistência Social	299.065	0,99



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Assistência Social	299.065	0,99
08 243 1029	2049 Manutenção do Conselho Tutelar	72.286	0,24
	Objetivo: Manter as atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente cuja finalidade é fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes previstos em lei e promover os encaminhamentos para a solução dos problemas afetos a criança e adolescente.		
08 244 1026	2050 Manutenção de Benefícios Eventuais	36.561	0,12
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 2002	2051 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social	181.655	0,60
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social.		
08 244 1026	2052 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos	3.551	0,01
	Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência, Conselho da pessoa idosa, e outros.		
08 243 1025	2053 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.446	0,01
	Objetivo: Assegurar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados à execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, inclusive a realização de diagnóstico sobre crianças e adolescentes em situação de rua, violação dos direitos; apoiar as ONG's que atendem às crianças e aos adolescentes, realização de capacitação de recursos humanos que trabalham nessa área, dentre outras ações.		
08 244 1027	2054 Desenvolvimento de Ações Voltadas à Mulher	1.566	0,01
	Objetivo: Desenvolver ações que valorizem a mulher e permitam a sua inserção no meio social, político, econômico e cultural garantindo que as políticas que viabilizam os seus direitos e as normas estabelecidas sejam implementadas.		
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	556.360	1,85
08 244 1031	1036 Construção de um Centro de Convivência para Idosos e/ou Deficientes	15.669	0,05
	Objetivo: Construir um Centro de Convivência para Idosos e/ou deficientes para desenvolvimento de atividades sociais e assistenciais.		
08 244 1031	1037 Construção e/ou Implantação de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	266.373	0,89
	Objetivo: Construir e/ou implantar Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos localizados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social.		
08 244 1028	2055 Manutenção de Outros Programas Sociais	14.101	0,05
	Objetivo: Atender outros programas sociais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 243 1028	2056 Manut do Serv de Conv e Fort de Vinculos - SCFV de até 6 anos; de 6 a 15 anos; de 15 a 17 anos	112.818	0,38
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.		
08 244 1028	2057 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	32.243	0,11
	Objetivo: Manter as ações dos serviços, programas e projetos do SUAS.		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

48

Exercício: 2018

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	556.360	1,85
08 244 1028 2058	Manut. do Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família - PAIF / Piso Básico Fixo - PBF / CRAS	75.212	0,25
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.		
08 244 1028 2059	Manut. das Ativ. de Gestão Cofin pelo Índice de Gestão Desc do Prog. Bolsa Família - IGDPBF	30.947	0,10
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1028 2061	Manut. das Ativ. de Gestão Cofinanciadas pelo Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS	8.213	0,03
	Objetivo: Garantir o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.		
08 244 1026 2069	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - □IGD PBF/SUAS	784	0,00
	Objetivo: Proporcionar ao CMAS condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, definindo a oferta qualificada dos serviços e estabelecimento de critérios para o repasse de recursos financeiros.		
02.130	Secretaria de Planejamento e Gestão	161.912	0,54
04 122 2002 2063	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	159.823	0,53
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
04 121 1007 2065	Promoção de Ações de Planejamento Participativo	2.089	0,01
	Objetivo: Promover ações de incentivo à participação popular nas tomadas de decisões, discutindo políticas públicas com a comunidade de forma democrática onde as necessidades da comunidade são apontadas e priorizadas em grupo.		
99.990	Reserva de Contingência	128.930	0,43
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência	128.930	0,43
	Objetivo: Reserva de Contingência		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:58:31

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2018

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Calamidade Pública-Seca	250.000	Frentes de Trabalho, distribuição de cestas básicas e carro pipa.	250.000
Calamidade Pública	250.000	Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias.	250.000
TOTAL	500.000	TOTAL	500.000

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 2 de junho de 2017 as 10:54:47

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

CPF 477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES

VITAL

PREFEITA



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2018, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
 CNPJ: 08.940.702/0001-67

MENSAGEM, 12 de Abril de 2017.

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em apenso, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria Leonice Lopes Vital
 Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



Egberto Araújo

PB BR - 2018

bD BB - 2018

Egberto Araújo

RELATÓRIO DE EVIDÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – LDO – LOA 2018-2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



ATA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2018, DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021 E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018 DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA - PB.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as 9h00min, reuniram-se na Sede da Câmara Municipal localizada no Centro da Cidade de Boa Ventura - PB uma representatividade dos moradores entre eles representantes de associações, das secretarias municipais, agentes comunitários de saúde, entre outros, reuniram-se em Audiência Pública para discussão, e elaboração das demandas do Orçamento Público LDO, PPA e LOA. Abrindo os trabalhos a Secretária Saskya Moreth Lócio Cabral, Secretária de Administração compôs a mesa dos trabalhos convidando a Prefeita a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, o Sr. Vital Lopes o marido da prefeita, o Sr. Antônio Henrique Vice Prefeito; o Presidente da Câmara Municipal o vereador Antônio Pinto da Silva Neto, A Sra Maria das Graças F. Alves Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos representando a Igreja Católica, o Sr Manoel representando a Igreja Evangélica e a palestrante Cláudia Leitão. A Sra. Prefeita fez um resumo da administração e dos desafios para a nova administração após a fala de todos a mesa foi desfeita e a Palestrante Cláudia Leitão, Psicóloga e Assistente Social e representante do Escritório Clair & Leitão Contabilidade Pública foi convidada a dar continuidade aos trabalhos proferindo sua palestra que trazia em detalhes o tema proposto da Audiência que era definição do OP, função orçamentária, princípios e condições do Orçamento participativo, os conflitos de interesse entre sociedade x gestão pública, os instrumentos contábeis da administração pública: PPA, LDO e LOA, abordando conceitos, composição e prazos de encaminhamento e devolução respectivamente do poder executivo ao poder legislativo e vice e versa, Plano de Ação que contem as metas e prioridades para administração das políticas públicas e programa de governo; visão legal do orçamento e os aspectos relevantes do Orçamento, ainda conduzindo a Sra. Cláudia Leitão deu ênfase afirmando que o orçamento participativo é um espaço onde moradores reunidos em plenárias decidem as prioridades para o Orçamento Municipal e elencou as fases do ciclo orçamentário, abordando de forma simples e acessível a todos os presentes sobre a formulação do Plano Plurianual - PPA, planejamento para 04 anos, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO que define metas e prioridades da administração e Lei Orçamentária Anual que traz em seu conteúdo o orçamento mais detalhado da alocação de recursos por funções, subfunções, programas e outros. Em caráter contínuo os presentes se reuniram em grupos para discutir as problemáticas da cidade e depois propor suas prioridades por áreas e por zona urbana e rural, todos fizeram a leitura das propostas e após as discussões e debates e seleção das prioridades o plenário votou as principais e em seguida concluindo os trabalhos a Sra. Cláudia Leitão agradeceu aos presentes e os parabenizou pela grande participação e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a ata.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



LISTA DE PRESENÇA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORA: 9h

DATA: 10/04/2017

NOME	LOCAL	ENTIDADE
Antônio Augusto de Almeida	CAMARA	PREFEITURA
Maurício Cabral Ferraz	CAMARA	PREFEITURA
Jose Timoteo Neto	camara	Camara
Archo de Sousa Samalho Junior	Camara	PREFEITURA B.V.
Ydeporso Teixeira de Chaves	CAMARA	POPULACAO
Amastacio Cassimiro da Santos Junior	1	Sec. Assistencia Social
Antonio Bento da Silva Neto	camara	camara
Jose Geryazio Junior	Camara	PREFEITURA
Thales Alves dos Santos	camara	Prefeitura Boa Ventura
Maria das Graças F. Alves	1	Sec. Assistencia Social
Jose Edison Pavan Almeida	1	Sec. Agricultura
Francisco Pedro Junior	11	1
ANTONIO PAULINO DOMÉCNUNES	1	PREFEITURA
Ana Gomes de Macedo		11
Langiraem Martijiano Brito	11	11
Yldinez de Aguiar	11	Prefeitura
Antonio Carlos de Freitas Gomes	CAMARA	CORREIOS
Tatiana Amanda J. Guirã	Câmara Municipal	Secretaria de Educação
João Cheddo de Freitas	Câmara	11 11 11
Carolina Santo M. M. Silva	Câmara Municipal	IMPrensa

Francis Figini Peres	Câmara	Sec. de Educação
Luiz Carlos de Aguiar	Câmara	Sec. Emilia 8.ª
Paulo do Sacramento	Câmara	Sec. de Educação
Francianna de Lima	Câmara	Sec. da Educação
Leandro Luiz da Silva	Câmara	População
Yame Pereira Alves	Câmara	"
Josefa Moreno Bento	Câmara	"
Francinete Vicente da Silva	Câmara	"
Solange Farias de Sousa	Câmara	"
Maria Leonice Lopes de F.	Câmara	Prefeitura
Antônio Augusto da Silva	"	População
Cláudia	"	População
Eugênia Batista dos Santos		Sec. Saúde
Jamir de Almeida de Sousa	CÂMARA	Sec. Educação
Marta Tatiana Gomes Nunes	Câmara	Sec. Saúde
Suelly Almeida de Carvalho	Câmara	Vereadora
Luciana de Fátima Alencar	Câmara	População
Antônio Rui Maciel	Câmara	VEREADOR
Josefina de Almeida	Câmara	População
Francisca Vicência	"	População
LUCIANA GONÇALVES DE LIMA COSTA	"	População
Saskya Mareth Inácio Gabriel	C. Municipal	Sec. de Administração
Daniela do Rego Soares	Câmara	Tesouraria
Paulo Roberto de F. de F. de F.	CÂMARA	Jurista Tributária
Cláudia Selgino da Silva	Câmara	Sebrae
Antônio Pradela	CÂMARA	População
Cláudia Silva de F. de F.	CÂMARA	SEFU
JOSELEITE SBRINHO	Câmara	População
Mariano Galvão	Câmara	População
JOSE MARCELO ARAÚJO	CÂMARA	MASF.

Luiz Carlos de S. Araújo Pereira	Câmara	NASF
Manoel J. G. Neto	"	PROCURADOR
José Carlos Filho	Câmara	Procurador
Luiz Edite de Azevedo Silva	Câmara	Se. Ins. Jurídica
Joseilda Talério da Silva	Câmara	Procuratura
Alfonso de F. Pereira	Câmara	Emília Dória Alvaranga.
Roberto Ricardo de A. R.		
Thais M. de Barros Pinto	Câmara	NASF
Paulo Sérgio Gonçalves	Esc. Flavia Silva	Foto - P
Alcides de S. P.	//	//



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**



Edberto Araújo
PB BR 2010

bB BB 2010
Edberto Araújo

PRIORIDADES



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – LDO –LOA
2018-2021**

LOCAL: Câmara Municipal

DATA: 10 de abril de 2017

HORA: 09h00min

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA RURAL

1. Construção de ponte/passagem molhada sobre o Rio Piancó no Sítio Pelo de lâ e passagem molhada no Riacho do Tamanduá
2. Construção de uma Unidade âncora/UBS no sítio Várzea da Cruz.
3. Implantar Biblioteca Pública nas escolas da Zona Rural.
4. Construção de quadras esportivas nas comunidades rurais Várzea da Cruz, Lagis, tamanduá.
5. Implantação de um banco de sementes
6. Aquisição de uma ambulância para atendimento na zona rural
7. Aquisição de trator de arado.
8. Construção de Unidades Habitacionais em substituição as casas de taipa.
9. Construção de pequenos açudes nas comunidades rurais
10. Construção de cisternas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA – LDO –LOA
2018-2021**

LOCAL: Câmara Municipal

DATA: 10 de abril de 2017

HORA: 09h00min

DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES POR LOCALIDADE – ZONA URBANA

1. Implantação de uma Policlínica atendendo diversas especialidades e aquisição de equipamentos de fisioterapia.
2. Criação do Plano de cargos carreira e remuneração.
3. Aquisição de veículo para atender as ações do CRAS, SCFV e outros;
4. Construção de sede própria para o CRAS e SCFV Idosos.
5. Pavimentação da Rua Angélica Soares em frente a Igreja Congregação Cristã e da Rua José Soares e das ruas que dá acesso ao campo de futebol
6. Construção do PSF II no Conjunto Arsênio Alves.
7. Construção de creche no Conjunto Flávio Arruda,
8. Construção de Unidades Habitacionais.
9. Construção de Escola Modelo com Quadra Poliesportiva próximo ao Arsênio Alves.
10. Construção de Praça com Academia de saúde e espaço para caminhada.
11. Construção da Ponte sobre o Rio Piancó.
12. Abastecimento de água e Saneamento Básico.
13. Construção da sede da casa da Cultura
14. Construção do Auditório Municipal.
15. Revitalização da Praça Deoclécio Pinto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**



Experto Araújo
PB ER 2015

bB ER 2015

Experto Araújo

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
METAS E PRIORIDADES PARA O ORÇAMENTO 2018, PLANO PLURIANUAL 2018-
2021 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2018**



Abrindo os trabalhos a Secretária Saskya Moreth Lócio Cabral, Secretária de Administração compôs a mesa dos trabalhos convidando a Prefeita a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, o Sr. Vital Lopes o marido da prefeita, o Sr. Antônio Henrique Vice Prefeito; o Presidente da Câmara Municipal o vereador Antônio Pinto da Silva Neto, A Sra Maria das Graças F. Alves Secretária de Assistência Social, Antônio Carlos representando a Igreja Católica, o Sr Manoel representando a Igreja Evangélica e a palestrante Cláudia Leitão

Em seguida os componentes da Mesa saudaram os presentes e trataram a importância do momento e entre tantos pontos os programas e ações previstos no orçamento. A Sra Prefeita fez um balanço da Administração e apontou os desafios,



em seguida a mesa foi desfeita e a Sra. Cláudia Leitão representante do escritório de Contabilidade Pública Clair & Leitão saudando os presentes e fez a palestra abordando o tema da Audiência Pública





A Palestrante Sra. Cláudia Leitão convidando os presentes a ficarem atentos para o trabalho de grupo, leitura e aprovação das propostas.





Em seguida aconteceram a aprovação das propostas e a conclusão dos trabalhos com a equipe organizadora da Audiência.

Prefeitura Municipal
Boa Ventura – PB

2017

Orçamento Participativo

Câmara Municipal

DATA: 10/04

HORA 09H

PPA LDO

LOA

www.boaventura.pb.gov.br

@prefeituraboaventura







RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/06/2017 às 16:09:39 foi protocolizado o documento sob o N° 35505/17 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município



Data de Publicação: 17/05/2017

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	add25ea622e0d492d9154df1b7ce7c15
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	8d92d17b7d0f5dcfc548fa990601e32f
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	f9056dc3dcf0baed5afe4b6e5ccdcac9
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	858b00a29773c6ef730ef1cfd0492219
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	e6ed82464f3e28a408ca53550197aaef

João Pessoa, 03 de Junho de 2017





Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-002/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---



DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAFI
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA DA GESTÃO MUNICIPAL II – DEAGM II
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X

Documento TC	35505/17	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA	
Responsável	MARIA LEONICE LOPES VITAL	
Exercício	2017	
Objeto Exame	LDO 2018	Lei nº 314/2017

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls.52/68
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Arts. 2º ao 4º
3 - Orienta elaboração LOA 2018?	SIM	Arts. 5º ao 22
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Arts. 25 e 26
5 - Trata de operações de fomento?	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de	SIM	Art. 27

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-002/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

outros entes?		
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art. 7, VII, b c/c os incisos IX e X do mesmo artigo.
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	SIM	Art. 29
9 - Fixa regras sobre equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Arts. 32 e 35
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 32
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue modelo definido pela STN? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Fls.12/48
12- Metas propostas (2018) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016)? 12.1 - Receita 12.2 - Despesa	NÃO NÃO NÃO	OBS: Não há compatibilidade entre os valores de receita e despesa constantes de 2018 e os valores de receita e despesa executados em 2016
ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1 Anexo segue modelo STN? 13.2 Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 Medidas indicadas são suficientes?	SIM SIM NÃO NÃO	Fl.49

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-002/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26 da LRF?	SIM	ART. 33
15 - Há margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 24
16 - Fixa parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	NÃO	
17 - As prioridades e metas são compatíveis com o PPA?	PREJUDICADO	Obs.: o PPA ainda não está disponível para análise desta Corte de Contas.



Outras observações/constatações:

Obs.1 – A análise do item 12 foi feita com base nos **valores de receita e despesa orçamentárias executadas** em 2016 (SAGRES) e **valores de receita e despesa constantes** de 2018, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO.

	SAGRES (2016)	Metas Propostas (2018)
Receita	14.636.738,56	28.773.050,00
Despesa	12.457.222,01	28.773.050,00

Conclusão:

- (X) Falta na LDO conteúdo relativo aos itens seguintes: (13.2, 13.3 e 16)
 (X) As metas propostas de receita e despesa para o exercício de 2018 não guardam coerência com as realizadas em 2016 pelas razões seguintes:

 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA	CÓDIGO: POP-AUD-002/001 Periodicidade: Anual Versão: 001	
--	--	---

Segundo registros no SAGRES, em 2016, a receita executada do município foi da ordem de aproximadamente R\$ 14 milhões e a despesa da ordem de aproximadamente 12 milhões, enquanto que se projeta uma receita e despesa constantes, para 2018, no valor de aproximadamente R\$ 28 milhões, crescimento da ordem de 100% para receita e mais de 100% para a despesa, pouco provável de ocorrer no atual cenário.

Sugestões:

- 1) **NOTIFICAR** o atual gestor para que proceda à correção da LDO de 2018 no tocante aos seguintes itens deste relatório: 12 (Metas propostas em 2018 compatíveis com a execução recente exposta no SAGRES-2016 no tocante a receita e despesa); 13.2 (Indicar medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes); 13.3 (Indicar medidas suficientes) e 16 (Fixar parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos);
- 2) **ALERTAR** o atual gestor para que, quando da elaboração da LDO 2019, atente para as conclusões registradas neste relatório, sem prejuízo das demais normas que regulamentam a matéria.

Assinado em 20 de Setembro de 2017



Thiago Nascimento da Cunha
Mat. 3707121
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 20 de Setembro de 2017



Eduardo Ferreira Albuquerque
Mat. 3705935
CHEFE DE DIVISÃO



DOCUMENTO: 35505/17
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
INTERESSADOS: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

ALERTA TCE-PB 01243/17

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

1. As metas propostas (2018) não são compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016);
2. Ausência de medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes;
3. Ausência da fixação de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas de controle de custos.



Assinado por Conselheiro Arthur Paredes Cunha

Relator

26/09/2017 09:08



Documento: 35505/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Exercício: 2018

CERTIDÃO

ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 1809 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 27/09/2017, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 35505/17

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Interessados: Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01243/17: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Maria Leonice Lopes Vital, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1. As metas propostas (2018) não são compatíveis com a execução recente (SAGRES 2016); 2. Ausência de medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes; 3. Ausência da fixação de parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas de controle de custos.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB